

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE *MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA* E *ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO*

= PROJETO 1 POR TOD@S, GAIA =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e das alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da educação e ação social;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à defesa dos direitos dos cidadãos, apoiar atividades de natureza social e educativa de interesse para o município;

No âmbito da sua responsabilidade social o Município tem o dever de encontrar estratégias que facilitem a mudança social;

A Escola Secundária Inês de Castro é uma escola pública, de matriz humanista, inclusiva e multicultural, assumindo como objetivo a formação académica dos seus alunos, sem descurar a transmissão de valores como a solidariedade, a generosidade, a honestidade e a tolerância;

Em janeiro de 2019, o Município decidiu avançar com a implementação do Projeto 1 por tod@s, Gaia, tendo convidado a Dra. Celmira Macedo, professora destacada na Escola Secundária Inês de Castro, para a dinamização do mesmo, atento ao histórico profissional relevante da docente.

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO (ESIC), pessoa coletiva n.º 600 019 454, com sede na Rua Quinta do Fojo, Canidelo, 4400-658 Vila Nova de Gaia, representada pelo Senhor Dr. Arlindo Ferreira, na qualidade de Diretor, doravante designada por ESIC ou segundo outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo de Parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo, tem por objeto definir os termos e condições que regulam a cooperação entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Escola Secundária Inês de Castro, no âmbito da implementação do Projeto "1 por tod@s, Gaia".

CLÁUSULA SEGUNDA

(TERMOS DA COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

1. É da responsabilidade do Município assegurar a implementação do Projeto "1 por tod@s, Gaia", garantindo a participação de alunos da ESIC nas diversas atividades.
2. A ESIC cede ao Município, dois dias por semana, a docente Dra. Celmira Macedo, professora do quadro da ESIC para dinamizar o Projeto "1 por tod@s, Gaia".

CLÁUSULA TERCEIRA
(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

Os Outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através da Direção Municipal da Presidência, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SEXTA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, sendo válido até ao final do presente ano letivo.

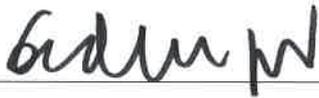
CLÁUSULA NONA
(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5.º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

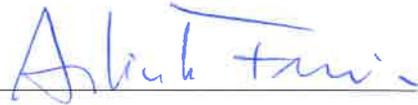
Vila Nova de Gaia, de de 2019

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

O Diretor do Agrupamento



Dr. Arlindo Ferreira

➤ Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 15 de abril de 2019